

**Ministério da Educação****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 243, DE 22 DE MARÇO DE 2013(\*)**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição e tendo em vista o disposto no art. 3º da Portaria Interministerial nº 25, de 5 de fevereiro de 2013, dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o quantitativo de vagas do cargo de docente da Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por instituição de ensino, em conformidade com o Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A realização do concurso público e a nomeação dos candidatos aprovados deverão ocorrer conforme o disposto na Portaria Interministerial MP/MEC nº 25, de 2013.

Art. 3º A Instituição Federal de Ensino publicará no Diário Oficial da União extratos dos editais de concurso, que conterão as seguintes informações:

I - período, local, pré-requisitos e valor da inscrição;

II - denominação do cargo;

III - remuneração inicial;

IV - quantitativo de vagas;

V - prazo de validade do concurso; e

VI - local e sítios eletrônicos em que o inteiro teor do edital pode ser encontrado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

**ANEXO**

IFES	QUANTITATIVO DOCENTE EBTB
Universidade Federal de Alagoas	7
Universidade Federal de Campina Grande	3
Universidade Federal de Juiz de Fora	5
Universidade Federal de Minas Gerais	15
Universidade Federal de Roraima	5
Universidade Federal de Santa Maria	21
Universidade Federal de Sergipe	9
Universidade Federal de Uberlândia	5
Universidade Federal de Viçosa	3
Universidade Federal do Acre	9
Universidade Federal do Maranhão	2
Universidade Federal do Pará	16
Universidade Federal do Piauí	18
Universidade Federal do Rio de Janeiro	7
Universidade Federal do Rio Grande do Norte	6
Universidade Federal do Triângulo Mineiro	1
Universidade Federal Fluminense	15
Universidade Federal Rural de Pernambuco	3

(\*) N. da Coeju: Publicada nessa data, por ter sido omitida no DOU de 26/3/2013.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ****ATO Nº 492, DE 26 DE MARÇO DE 2013**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, considerando: - O Edital nº 14/2012 - UFPI, publicado no D.O.U. de 10.12.2012 e retificação publicada no D.O.U. de 23.01.2013; - o Processo nº 23111.012430/2012-84, resolve:

Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, para o provimento de cargos docentes da Carreira do Magistério Superior, em regime de Dedicção Exclusiva, para o cargo de Professor Classe Auxiliar, para os Campi e áreas, abaixo descritos, da forma como segue:

**CAMPUS "AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL"**

1. Administração Geral - Habilitando e classificando para nomeação os candidatos LEONARDO VICTOR DE SÁ PINHEIRO (1º colocado) e MAURÍCIO MENDES BOAVISTA DE CASTRO (2º colocado).

2. Bioquímica - Habilitando as candidatas REGINA MARIA SOUSA DE ARAÚJO (1ª colocada) e DALILA DE BRITO MARQUES RAMOS (2ª colocada), classificando para nomeação a primeira habilitada.

3. Ciências Contábeis - Habilitando os candidatos JOÃO CARLOS HIPÓLITO BERNARDES DO NASCIMENTO (1º colocado) e AIESKA MENDES GONÇALVES CORDEIRO (2ª colocada), classificando para nomeação o primeiro habilitado.

4. Direito - Habilitando os candidatos SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO (1º colocado), GENY MARQUES PINHEIRO (2ª colocada), DEMERVAL NUNES DE SOUSA FILHO (3º colocado), ANDRÉ TADDEI ALVES PEREIRA PINTO BERQUÓ (4º colocado), classificando para nomeação o primeiro habilitado.

5. Enfermagem - Habilitando os candidatos ANGELINA MONTEIRO FURTADO (1ª colocada), ANGELO BRITO RODRIGUES (2º colocado), MARIANA BARBOSA DIAS (3ª colocada), LILIAN MACHADO VILARINHO (4ª colocada), JAILSON ALBERTO RODRIGUES (5º colocado), ROBERLANDIA EVANGELISTA LOPES (6ª colocada), JANAINA MARIA DOS SANTOS FRANCISCO DE PAULA (7ª colocada), BELISA MARIA DA SILVA MELO (8ª colocada), LORENA SOUSA SOARES (9ª colocada), ADELIANNA DE CASTRO COSTA (10ª colocada) e MAILSON FONTES DE CARVALHO (11ª colocada), classificando para nomeação os nove primeiros habilitados.

6. Ensino de Ciências - Habilitando as candidatas RAQUEL SOUSA VALOIS (1ª colocada), WANNA SANTOS DE ARAÚJO (2ª colocada) e PATRÍCIA DA CUNHA GONZAGA (3ª colocada), classificando para nomeação a primeira habilitada.

7. Geociências e Paleontologia - Habilitando os candidatos DANIEL COSTA FORTIER (1º colocado), ANA EMÍLIA QUEZADO DE FIGUEIREDO (2ª colocada) e PAULO VICTOR DE OLIVEIRA (3º colocado), classificando para nomeação o primeiro habilitado.

8. Libras - Habilitando e classificando para nomeação a candidata DINÁ SOUZA DA SILVA.

9. Linguagem e Educação - Habilitando as candidatas GRASIELA MARIA DE SOUSA COELHO (1ª colocada), e POLIANA REZENDE SOARES RODRIGUES (2ª colocada), classificando para nomeação a primeira habilitada.

10. Matemática/Estatística - Habilitando e classificando para nomeação o candidato MARCOS ANTÔNIO ALVES PEREIRA.

CAMPUS "SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS"

11. Sistemas de Informação - Habilitando os candidatos ROMUERE RODRIGUES VELOSO E SILVA (1º colocado), FLÁVIO HENRIQUE DUARTE DE ARAÚJO (2º colocado), LEONARDO PEREIRA DE SOUSA (3º colocado), FRANCISCO DAS CHAGAS IMPERES FILHO (4º colocado) e ALCILENE DALÍLIA DE SOUSA (5ª colocada), classificando para nomeação o primeiro habilitado.

JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE****PORTARIA Nº 957, DE 22 DE MARÇO DE 2013**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando, o que consta o processo nº 23113.023650/12-69, da Divisão de Materiais - DIMAT, datado de 18/12/2012; o parecer do Procurador Geral da UFS, folha 21, verso, do processo nº 23113.023650/12-69, resolve:

Art. 1º - Aplicar a pena de suspensão à firma L.C.M. DE SANTANA - CONDUTORES ELÉTRICOS ME, CNPJ nº 11.160.236/0001-01, em participar de licitações no âmbito da Universidade Federal de Sergipe pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87 - III, da Lei nº 8.666/93, face ao descumprimento de cláusulas contratuais, referente à Nota de Empenho nº 2012NE800652.

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

**PORTARIA Nº 958, DE 22 DE MARÇO DE 2013**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando, o que consta o processo nº 23113.023651/12-21, da Divisão de Materiais - DIMAT, datado de 18/12/2012; o parecer do Procurador Geral da UFS, folha 08, verso, do processo nº 23113.023651/12-21, resolve:

Art. 1º - Aplicar a pena de suspensão à firma JCP Informática Ltda ME, CNPJ nº 14.265.256/0001-35, em participar de licitações no âmbito da Universidade Federal de Sergipe pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87 - III, da Lei nº 8.666/93, face ao descumprimento de cláusulas contratuais, referente à Nota de Empenho nº 2012NE800392.

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

**PORTARIA Nº 966, DE 22 DE MARÇO DE 2013**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.017571/11-29/Departamento de Engenharia Civil/CCET, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 09/04/2013, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo, Assistente, Nível I, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, objeto do Edital nº 035/2011, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Departamento de Engenharia Civil/CCET, para a Matéria de Ensino Expressão Gráfica e Arquitetura, homologado através da Portaria nº 833, de 03/04/2012, publicada no D.O.U. de 09/04/2012, seção 1, página 13.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA****PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 2013**

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 16/05/2011, publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2011, resolve:

Nº 328 - aplicar à empresa JCP INFORMÁTICA LTDA-ME, com sede à Rua Refatti, nº 186, Sala 01, Bairro Maria Goretti, Bento

Gonçalves - RS, CEP 95700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.265.256/0001-35, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) do valor inadimplido, representado pelo Contrato nº 644/2011 (Nota de Empenho nº 2011NE8033301), bem como com sua rescisão, pela inexecução parcial das obrigações assumidas com esta Instituição, tudo com fundamento no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993, art. 28 do Decreto 5.450/2005, art. 9º da Lei nº 10.520/2002 e subitens 1, 1.6, 2 e 2.2 da cláusula sétima do instrumento contratual, determinando, ainda, o registro das punições e descumprimento junto ao SICAF, como determina o § 2º do art. 1º do Decreto nº 3.722/2001, e o item 5 da cláusula sétima do Contrato mencionado. (Processo 009392/2011)

Nº 329 - aplicar à empresa L. C. DE ALMEIDA INFORMÁTICA ME, com sede à Rua dos Expedicionários, nº 1117, Bairro Jardim Copacabana, Campo Mourão - PR, CEP 87302-350, inscrita no CNPJ sob o nº 10.384.544/0001-58, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato representando pela Nota de Empenho 2011NE803594, bem como com sua rescisão, pela inexecução total das obrigações assumidas com esta Instituição, determinando, ainda, o registro das punições e descumprimento junto ao SICAF, tudo com fundamento nos subitens 15.1, 15.1.6, 15.2, 15.2.2 e 15.6 do Edital de Pregão nº 476/2011 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005. (Processo 013136/2011)

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR****PORTARIA Nº 149, DE 25 DE MARÇO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, considerando o disposto no processo e-MEC nº 20072676, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, em caráter excepcional, o Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Informações Gerenciais, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, ofertado pela Faculdade Regional de Filosofia, Ciências e Letras de Candeias, estabelecida Rodovia BA 522, Km 8, s/n, Fazenda Caroba, Caroba, no Município de Candeias, Estado da Bahia, mantido pelo Instituto de Ensino Superior de Candeias Ltda - Me, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nos termos do disposto no artigo 10, §7º e parágrafo único do artigo 39, do Decreto nº 5.773, de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º O curso citado no artigo anterior passa a se denominar Análise Desenvolvimento de Sistemas, Tecnológico, de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

Art. 3º A Instituição de Educação Superior citada no artigo 1º desta Portaria fica convocada a celebrar, no prazo de 90 (noventa) dias, Protocolo de Compromisso com a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior com a finalidade de sanear as fragilidades identificadas por ocasião da avaliação in loco.

Parágrafo único. O Protocolo de Compromisso citado no caput tramitará via sistema e-MEC.

Art. 4º O Reconhecimento de que trata esta Portaria fica condicionado ao cumprimento, por parte da Instituição de Educação Superior, das obrigações acordadas no Protocolo de Compromisso citado no artigo anterior.

Parágrafo único. A não celebração do Protocolo de Compromisso, bem como o cumprimento insatisfatório das obrigações nele assumidas, implicará na instauração de Processo Administrativo objetivando a cassação do ato autorizativo de funcionamento do curso, nos termos do artigo 39, parágrafo único, cominado com o inciso II do artigo 63, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 5º A Instituição de Educação Superior poderá, no prazo de 90 (noventa) dias contados da presente publicação, embargar as informações referentes ao número de vagas, endereço de oferta, denominação e grau do curso.

§1º O embargo citado no caput deverá ser realizado pela Instituição no ambiente do sistema e-MEC, momento em que deverá ser apresentada justificativa que respalde a atualização cadastral solicitada.

§2º A Instituição poderá fazer uso da funcionalidade mencionada no caput para confirmar as informações referentes aos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§3º A não manifestação da Instituição no prazo mencionado no caput implica a validação automática dos dados cadastrais dos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§4º O embargo citado no caput tem por finalidade promover atualização dos dados do Cadastro e-MEC de Cursos e Instituições de Educação Superior, não se confundindo com recurso administrativo eventualmente interposto contra as decisões exaradas pela presente Portaria.

Art. 6º O reconhecimento dos cursos constantes do Anexo desta Portaria é válido para todos os fins de direito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS